

PORTARIA Nº 045/2024

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor **Paulo Fernando Magni.**

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, ao servidor **Paulo Fernando Magni.**, detentor da matrícula funcional nº 800736-01, inscrito no CPF sob o nº 415.540.270-04 e no PIS/PASEP sob o nº 120.271.831-85, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Finais, **Nível**: DOC-3, **Letra**: "E", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 62,13% (sessenta e dois vírgula treze por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 16 de abril de 2024.

Allan Pyetro de Melo de Souza Presidente do IPPA

Mª Eduarda da Rosa Custódio Técnico Previdenciário Matrícula 90003353